**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio**, instituídos pela Portaria Nº. 8.176/2017, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Pregão Presencial 017/2019, referente à **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**. Feito o julgamento, a Comissão chegou ao seguinte resultado:

**Empresa: DALMIR D THUROW - ME** **CNPJ: 21.909.028/0001-16**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| IV | 01 | **Plantadeira Mecânica 4 linhas acoplada,Marca THUROW**  | 15.430,00  | 15430,00  |

**Totalizando R$ 15.430,00**

**Empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI** **CNPJ:92.264.472/0001-70**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº.** | **Qtd.** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| III | 01 | **Grade Aradora, comando hidráulico, 14 discos, Marca KLR** | 15.600,00  | 15.600,00  |

**Totalizando R$ 15.430,00**

**Empresa: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP** **CNPJ:19.138457/0001-95**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº.** | **Qtd.** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| I | 01 | **Roçadeira Hidráulica, diâmetro corte 2,25m, Marca Algor**  | 13.500,00  | 13.500,00  |
| II | 01 | **Distribuidor de Fertilizantes capacidade 490L Marca Algor** | 2.839,00 | 2839,00 |

**Totalizando R$ 16.339,00**

**Pinheiro Machado, 03 de junho de 2019.**

**Marcelo Mesko Rosa**

**Pregoeiro Oficial do Município**

CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2019

Contrato de Fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n° 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Antônio Duarte Rosa, inscrito no CPF/MF. sob o n°. 231.239.150-34, de outro a Empresa, Algor Metalúrgica Ltda.ME, inscrita no CNPJ 19.138.457/0001-95, com sede a Av. Amadeu Paradinha, 11, Berçario Industrial, Nova Prata - RS, representada neste ato por Claudir Leomir Raimanuna, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, têm justo e contratado o seguinte:

**0l - OBJETO**: Item I - Fornecimento de uma Roçadeira hidráulica com diâmetro de corte de 2,23m, roda com regulagem de altura, cabeçalho de engate três pontos do trator, corrente terceiro ponto, cardan com embreagem, facas, marca Algor Modelo: ara 225

 Item II – Distribuidor de Fertilizantes com capacidade de 490 litros e largura de trabalho de 6 metros, cardan, reservatório em polietileno , disco com 4 lançadores, marca Algor, Modelo : alg 490

**02 – O PREÇO** unitário dos produtos da presente aquisição é de: item I- R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – Item II – R$ 2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).

**3 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04 – O PAGAMENTO** serão efetuados de acordo com o desembolso do repasse da União e contrapartida do município , em até 30 (trinta) dias após a liberação da CEF do valor correspondente do Contrato de Repasse nº 841315/2015/MAPA CAIXA e depósito da contrapartida do município, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município e após a entrega técnica, quando será conferido o bem, que deverá ser entregue sem defeitos, amassados ou arranhões e em pleno funcionamento. Na nota fiscal deverá constar **PP 017/2019 – Contrato de Repasse nº 841315/2016/MAPA/CAIXA.**

**05**. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos),assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

**06 –** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07 –** As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

**0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**1026 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

 **4.4.90.52.40.00.00 Màquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

**4630- Despesa – 1122 Aquisição de Máquinas e Equipamentos**

 **08 –** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 017/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

 Pinheiro Machado, 10 de junho de 2.019

 MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-­

2-

CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2019

Contrato de Fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa DALMIR D THUROW - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n° 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Antônio Duarte Rosa, inscrito no CPF/MF. sob o n°. 231.239.150-34, de outro a Empresa, DALMIR D THUROW - ME., inscrita no CNPJ 21.909.028/0001-16, com sede Est. RS 350 S/N Dom Feliciano –RS, representada neste ato por Dalmir Dummer Thurow, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, têm justo e contratado o seguinte:

**0l - OBJETO**: Item IV - Fornecimento de uma Plantadeira Mecânica 4 linhas acoplada nos três pontos do Trator Marca THUROW, Modelo TH4.

 **02 – O PREÇO** unitário dos produtos da presente aquisição é de: item IV- R$ 15.430,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta reais)

**3 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04 – O PAGAMENTO** serão efetuados de acordo com o desembolso do repasse da União e contrapartida do município , em até 30 (trinta) dias após a liberação da CEF do valor correspondente do Contrato de Repasse nº 841315/2015/MAPA CAIXA e depósito da contrapartida do município, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município e após a entrega técnica, quando será conferido o bem, que deverá ser entregue sem defeitos, amassados ou arranhões e em pleno funcionamento. Na nota fiscal deverá constar **PP 017/2019 – Contrato de Repasse nº 841315/2016/MAPA/CAIXA.**

**05**. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos),assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

**06 –** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07 –** As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

**0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**1026 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

 **4.4.90.52.40.00.00 Màquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

**4630- Despesa – 1122 Aquisição de Máquinas e Equipamentos**

 **08 –** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 017/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

 Pinheiro Machado, 10 de junho de 2.019

 MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-­

2-

CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2019

Contrato de Fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n° 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Antônio Duarte Rosa, inscrito no CPF/MF. sob o n°. 231.239.150-34, de outro a Empresa, KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI , inscrita no CNPJ 92.264.472/0001-70 , com sede em Santa Augusta, 2º Distrito São Lourenço do Sul - RS, representada neste ato por Vinícios Alalan de Carvalho, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, têm justo e contratado o seguinte:

**0l - OBJETO**: Item IV - Fornecimento de uma Grade Aradora com comando hidráulico de abertura e pneus, mínimo 14 discos, Marca Fabricante : KLR – Kohler, Modelo: GAC 14x24, Nacional ano 2019.

 **02 – O PREÇO** unitário dos produtos da presente aquisição é de: item III - R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

**3 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04 – O PAGAMENTO** serão efetuados de acordo com o desembolso do repasse da União e contrapartida do município , em até 30 (trinta) dias após a liberação da CEF do valor correspondente do Contrato de Repasse nº 841315/2015/MAPA CAIXA e depósito da contrapartida do município, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município e após a entrega técnica, quando será conferido o bem, que deverá ser entregue sem defeitos, amassados ou arranhões e em pleno funcionamento. Na nota fiscal deverá constar **PP 017/2019 – Contrato de Repasse nº 841315/2016/MAPA/CAIXA.**

**05**. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos),assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

**06 –** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07 –** As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

**0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**1026 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

 **4.4.90.52.40.00.00 Màquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

**4630- Despesa – 1122 Aquisição de Máquinas e Equipamentos**

 **08 –** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 017/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

 Pinheiro Machado, 10 de junho de 2.019

 MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-­

2-